



LEI MUNICIPAL N.º 1.750/2019

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2021-2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Carpina-PE, no percentual de 17,77% (dezessete por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 10.128,00 (dez mil cento e vinte e oito reais) para os Vereadores.


Art. 2º. O Presidente da Câmara de Vereadores de Carpina, receberá 100% (cem por cento) a título de verba de representação de cargo e função.

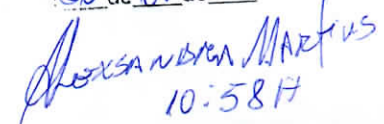
Art. 3º. Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 30 de dezembro de 2019.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO

Câmara Municipal do Carpina
Praça São José - 40 Centro
30 de 01 de 2020

10:58H
1